



**LEI Nº. 3424 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por 06 (seis) meses, 01 (um) servidor para a função de Motorista Operador.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por um período de 06 (seis) meses, 01 (um) servidor para a função de Motorista Operador, Padrão P 09, para atuar na Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo único** - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX e art. 91 da Lei Orgânica.

**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função para 40 horas semanais.

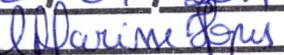
**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 18 de setembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2014.**

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

30 / 09 / 2014  
  
**Clarisse Lopes**  
Secretária Geral